



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Em vista do disposto nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal, bem como o previsto na Lei Municipal n.º 3.981, de 18 de junho de 2014, que “*Instituiu o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências*”, e no Decreto Municipal n.º 4.358, de 1º de julho de 2014, que “*Regulamenta a Lei n.º 3.981, de 18 de junho de 2014, que instituiu o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.*”, que ficam fazendo parte integrante do presente, a Administração Pública Municipal faz público que se acha aberta a presente **CHAMADA PÚBLICA** para seleção dos expositores para a Feira do Livro do Município de Orlandia, que acontecerá no período de **13 a 16 de agosto (08) de 2014, das 10:00 às 21:00 horas**, respeitadas as normas legais vigentes e o disposto no presente instrumento.

1. Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Orlandia, a **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2014**, visando a seleção de editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas que pretendam instalar estande no evento denominado **FEIRA DO LIVRO 2014**, que acontecerá no período de **13 a 16 de agosto (08) de 2014, das 10:00 às 21:00 horas**, na Praça do Imigrantes, s/nº, no município de Orlandia, Estado de São Paulo;

2. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da **FEIRA DO LIVRO 2014** as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que manifestem, tempestivamente, interesse no cadastramento, na forma e condições previstas na legislação de regência e no presente instrumento;

3. Serão disponibilizados **12 (doze)** estandes para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins, com aproximadamente 4 metros de largura por 4 metros de comprimento cada estande;

4. A exploração dos estandes na **FEIRA DO LIVRO 2014** dependerá de autorização específica da Administração Pública Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e no Decreto Municipal n.º 4.358, de 1º de julho de 2014;

5. Os interessados em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão, até às **16:00 horas do dia 25 de julho (07) de 2014**, inclusive, entregar na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua 03 (três), n.º 565, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o número de estandes desejados, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, do Decreto Municipal n.º 4.358, de 1º de julho de 2014;

b) Declaração de ciência e concordância, conforme modelo previsto no **ANEXO II**, do Decreto Municipal n.º 4.358, de 1º de julho de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- c) Relação dos títulos que serão expostos, conforme previsão contida no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto Municipal n.º 4.358, de 1º de julho de 2014;
 - d) Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) no ramo pertinente às editoras, livrarias e/ou distribuidora de livros;
 - f) Cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;
 - g) Declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;
 - h) Comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - i) Comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) Comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal.
6. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em xerocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em xerocópia autenticada por funcionário da Administração Pública Municipal;
7. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal n.º 4.309, de 09 de janeiro de 2014, analisará e avaliará a documentação apresentada e divulgará o resultado do certame até o dia **1º de agosto (08) de 2014**, no Diário Oficial do Estado;
8. Serão selecionados, no máximo, **12 (doze)** expositores, a razão de um expositor por estande, podendo, em caso de não haver alcançando o número máximo de expositores, ser disponibilizado mais de **01 (um)** estande por expositor;
9. Em qualquer caso, o interessado deverá recolher aos cofres públicos municipais o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por estande, que deverá ser efetivado até o dia **12 de agosto (08) de 2014** em conta-corrente previamente informada pela Administração;
10. Na hipótese de se habilitarem mais de **12 (doze)** expositores, a escolha dos contemplados dar-se-á por sorteio público a ser realizado no dia **05 de agosto (08) de 2014**, às **14:00 horas**, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 652, na centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11. Na mesma data e horários fixados no **item 10** supra será realizado o sorteio para a atribuição da localização dos estandes aos expositores habilitados;
12. Cumprida as formalidades previstas no presente instrumento será expedida autorização específica pela Administração Pública Municipal, habilitando os credenciados;
13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CONVOCAÇÃO poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto à Secretaria Municipal da Educação;
14. Fica reservada à Administração Pública Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CONVOCAÇÃO, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte dos interessados, ressalvado o caso de devolução do depósito previsto no **item 9** do presente instrumento;
15. Fica eleito o Foro da cidade de Orlandia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Orlândia, 10 de julho (07) de 2014.

MARIO LUIZ BRUNHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Município de Orlandia